



INTERCÂMBIOS CLÍNICOS

Regulamento do Programa de Intercâmbios Clínicos

Vagas Bilaterais e Unilaterais 2013/2014

ANEM-AEFMUP Alameda Prof. Hernâni Monteiro HSJ Piso 01 4200-319 Porto

Tlm. 91 206 5180

neo@anem.pt

www.anem.pt

O Programa de Intercâmbios Clínicos tem como objetivos:

- A realização de um Estágio Clínico, com a duração de 4 semanas, em qualquer país representado por uma Organização-Membro na International Federation of Medical Students' Associations (IFMSA);
- O conhecimento de diferentes realidades médicas, sistemas de saúde, culturas e tradições por parte dos estudantes de Medicina;
- 3. A Valorização do Curriculum profissional e pessoal do estudante.

ARTIGO 1º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1) Só é permitida a participação no Programa de Intercâmbios Clínicos aos Estudantes de Medicina matriculados em anos clínicos, a partir do 1º, no caso do DCBM/UAlg, ou 3º ano curricular, nas restantes Escolas Médicas.
- 2) O Estudante é obrigado a possuir um endereço de correio electrónico (e-mail) e a verificá-lo regularmente.

ARTIGO 2º - INSCRIÇÃO

1) Os estudantes interessados em participar no programa (em vagas bilaterais ou unilaterais), terão, obrigatoriamente, que efetuar a inscrição *online* no *site* www.anem.pt.

2) As inscrições (para vagas bilaterais) têm início a 1 de outubro e terminam a 31 de outubro de 2013 em www.anem.pt.

ARTIGO 3º - SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- A Seleção dos candidatos no Programa de Intercâmbios baseia-se na Metodologia de Seleção aprovada em Assembleia-Geral da Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM/PorMSIC) a 2 de junho de 2013.
- A Metodologia de Seleção do Programa de Intercâmbios é constituída por sete critérios, cotados numa escala de o a 207 pontos.

Compreende sete componentes: - I - Comunicação (75 pontos); II - Componente Curricular (30 pontos); III - Componente Estudante Colaborador (30 pontos); IV - Componente Formativa (40 pontos); V - Realização/Desistência de um Intercâmbio Clínico; VI - Atividades AE/Núcleo (18 pontos); e VII - Voluntariado (14 pontos).

2.1 COMUNICAÇÃO (75 pontos):

2.1.1 Este componente apresenta dois critérios de avaliação:

Avaliação da Língua Oficial do Programa - Inglês (50 pontos); Conhecimento da Língua Nativa do país pretendido (25 pontos);

- 2.1.2 O critério **Avaliação da Língua Oficial do Programa** avalia-se mediante a realização de um exame escrito de Inglês:
- 2.1.2.1 O exame é da inteira responsabilidade da ANEM/PorMSIC, sendo elaborado por pessoa/Instituição devidamente identificada e credenciada.
- 2.1.2.2 Este exame realiza-se a nível nacional, simultaneamente, em todas as AEs/Núcleos.
- 2.1.2.3 O exame de Inglês será realizado no dia 6 de novembro de 2013.
- 2.1.2.4 A chave do exame é divulgada com o prazo máximo de 2 dias úteis, após realização do mesmo.

- 2.1.2.5 Aos estudantes cuja ausência seja devidamente justificada e aceite pelo Departamento de Intercâmbios será atribuída a mediana das classificações.
- 2.1.3 O critério **Conhecimento da Língua Nativa do país pretendido** deverá ser demonstrado pela apresentação de comprovativo de naturalidade (excluindo países cuja a língua oficial é português) e/ou comprovativo de frequência em estabelecimento de ensino ministrado em língua estrangeira e/ou certificado de aprendizagem de Língua. Este será cotado de acordo com a tabela de critérios.
- 2.1.3.1 Para este efeito, a componente linguística integrada na componente curricular do ensino básico e secundário não é valorizada.

2.2 COMPONENTE CURRICULAR (30 pontos)

- 2.2.1 A cotação do critério Ano Curricular do candidato será realizada da seguinte forma:
 - o pontos: Estudantes do 1º ano do ciclo clínico;
 - 10 pontos: Estudantes do 2º ano do ciclo clínico;
 - 20 pontos: Estudantes do 3º ano do ciclo clínico;
 - 30 pontos: Estudantes do 4º ano do ciclo clínico.

2.3 COMPONENTE ESTUDANTE COLABORADOR (30 pontos)

- 2.3.1 A atribuição dos pontos (30 pontos) desta componente, é da responsabilidade do LEO (Coordenador Local de Intercâmbios) e da AE/Núcleo Local.
- 2.3.2 A subdivisão dos pontos é feita da seguinte forma:

Receção:

- Receção de alunos à chegada à cidade (consoante número de viagens): 1 viagem (2 pontos); 2 viagens (3 pontos); mais de duas viagens (5 pontos);
 - Apresentação de incomings ao serviço hospitalar (independentemente do número de incomings) – 2 pontos;

Programa Social:

- Organização de atividades: 1 atividade (2 pontos); 2 atividades (3 pontos); 3 atividades ou fim de semana (5 pontos); mais de 3 atividades (8 pontos).
- Participação nas atividades (por tempo): meio dia (2 pontos); um dia (4 pontos); um fim de semana (8 pontos); 2 fins de semana (15 pontos).
- 2.3.3 Caso o aluno tenha sido *Contact Person*/Colaborador de outra AE/Núcleo, este deverá ser portador de um certificado do Coordenador Local onde exerceu estas funções, devendo o respectivo documento discriminar quais os critérios pontuados.

2.4 COMPONENTE FORMATIVA (40 pontos)

- 2.4.1 Participação em atividades extracurriculares de índole científico-clínica promovidas pela ANEM/PorMSIC (Curtos Estágios Médicos Em Férias (CEMEF's), Estágios de Reprodução Medicamente Assistida (RMA's) e Estágios em Saúde Mental (ESM's)) 7 a 14 pontos;
- 2.4.2 Participação na atividade *Training for Professional Exchange* (T4PE) 5 pontos;
- 2.4.3 Cursos/Workshops práticos de competências clínicas/Estágios extra-curriculares na área da Saúde (reconhecidos através de assinatura e carimbo do hospital) 3 a 9 pontos:
- 2.4.3.1 A cada estágio na área da saúde com duração de cinco dias efectivos/25 horas serão atribuídos 3 pontos.;
- 2.4.2 Participação nas seguintes atividades com atribuição máxima de 12 pontos:
- 2.4.2.1 Congressos clínicos ou científicos com duração igual ou superior a 2 dias 6 pontos por congresso
- 2.4.2.2 Palestras/Tertúlias/Workshops (não competências clínicas):
 - menos de três horas 1 ponto;

- meio dia 2 pontos;
- um dia 3 pontos.

2.5 REALIZAÇÃO/DESISTÊNCIA DE UM INTERCÂMBIO CLÍNICO

- 2.5.1 Relativamente à *Participação anterior no Programa de Intercâmbios Clínicos* é estabelecida uma pontuação negativa conforme o numero realizado:
- -1 Intercâmbio Clínico realizado 10 pontos negativos
- 2 ou mais Intercâmbios Clínicos realizados 25 pontos negativos
- 2.5.2 Relativamente à desistência 25 pontos negativos
- 2.5.2.1 Salvaguarda-se a não penalização do aluno caso a desitência seja por motivos justificáveis e com avalo do Departamento de Intercâmbios.

2.6 ATIVIDADES AE/NÚCLEO (18 pontos)

- 2.6.1 Estão incluídas neste critério as seguintes atividades que o aluno realize na sua AE/Núcleo de origem:
- Hospital do Ursinho/Hospital da Bonecada/Hospital dos Pequeninos/Hospital Faz de Conta/Hospital dos Pequenitos/Hospital dos Bonequinhos/- 2 pontos por cada participação/integração na Comissão Organizadora (máximo de 4 pontos);
- Congresso AE/Núcleo 6 pontos por cada participação (máximo de 12 pontos). Apenas contabilizado(s) o(s) congresso(s) da própria AE/Núcleo ou conectado(s) com esta instituição:

NEMUM – Minho Medical Meeting;

AEFMUP – YES Meeting;

AEICBAS – AEICBAS Biomedical Congress e/ou última edição do Congresso de Medicina AEICBAS;

MedUBI - Congresso MedUBI;

 $NEM/AAC - In_4Med;$

AEFML -AIMS:

AEFCML - iMed;

NEMed/AAUAlg - Jornadas NEMed/AAUAlg.

- Dirigente Associativo (apenas referente à AE/Núcleo ou ANEM/PorMSIC) – 2 pontos.

2.7 VOLUNTARIADO (14 pontos)

- 2.7.1 São considerados dois tipos de voluntariado possíveis com pontuações distintas, implicando a apresentação de certificados, com a validade de até 2 anos antes da entrada no Curso de Medicina:
- 2.7.1.1 Atividade Pontual (2 pontos por atividade, até 8 pontos). Atividades contabilizadas: voluntariado hospitalar, assistência a idosos/crianças, rastreios, MED *On Tour* e recolha alimentar duração inferior a uma semana. Qualquer atividade externa às discriminadas deve ser alvo de análise do Departamento de Intercâmbios da ANEM/PorMSIC.
- 2.7.1.2 Atividade Continuada (6 pontos). Atividade com duração superior a uma semana, no contexto de promoção de saúde e:
- que ocorra diariamente e de forma intensiva durante o período da mesma;
- ou, que se mantenha ao longo do tempo, que envolva responsabilidade do estudante, que se insira num projeto do qual o estudante faça parte e que envolva continuidade no sentido de existir evolução do projeto, objetivos e metas a alcançar a longo prazo.
 - 3) Os sete critérios principais acima mencionados são validados mediante a apresentação de Certificados/Comprovativos e após análise pelo LEO (Coordenador Local de Intercâmbios) e, em caso de dúvida, pelo Departamento de Intercâmbios da ANEM/PorMSIC.
 - 4) Em caso de empate do número total de pontos, serão utilizados os seguintes critérios por esta ordem:
- se já realizou Intercâmbio Clínico ou não, tendo prioridade o aluno que não tenha realizado;
- ano curricular atual, com vantagem quanto maior o ano curricular;
 - média do curso, arredondada à décima;
 - sorteio.

5) A entrega de documentos para submissão ao sistema de pontuação deve ser efectuada entre os dias 1 de outubro e 31 de outubro de 2013.

5.1 Os documentos devem ser entregues de uma única vez ao Coordenador Local de Intercâmbios ou a outro elemento previamente destacado pela AE/Núcleo Local, preferencialmente em formato digital.

- 6) O não cumprimento dos prazos estipulados para entrega de documentos inviabiliza a atribuição de pontos, assim como a não entrega do comprovativo de matrícula e de um documento que comprove a média.
- 7) É atribuída a pontuação máxima (207 pontos) ao LEO que, após a realização das suas funções durante um ano efetivo, se inscreva no Programa de Intercâmbios Clínicos. O LEO poderá usufruir desta posição apenas uma vez por cada ano de funções, e até dois anos após cessar estas.
- 8) A escolha de uma vaga por parte do LEO é remetida apenas para situações que salvaguardem a existência de pelo menos uma vaga de cada NMO para os restantes candidatos. Caso esta condição não se verifique o LEO poderá concorre sem o estatuto.

ARTIGO 4º - RESULTADOS DA CANDIDATURA

- As candidaturas são reunidas pelo LEO e avaliadas pelo Departamento de Intercâmbios, em reunião de Departamento, em caso de dúvida.
- 2) Os resultados das candidaturas são afixados a 8 de novembro de 2013.
- 3) O candidato pode pedir recurso do resultado da candidatura, a ser entregue de 8 a 9 de novembro de 2013.

ARTIGO 5° - ESCOLHA DE VAGAS

1) A Sessão de Escolha de Vagas decorre por fases, todas elas nacionais. A primeira fase terá lugar a 11 de novembro de

2013, e corresponderá ao preenchimento do primeiro terço das vagas. A segunda fase terá lugar a 18 de novembro, correspondendo ao preenchimento do segundo terço de vagas, e, por fim, a terceira fase decorrerá a 25 de novembro com preenchimento das restantes vagas.

- 2) Em cada fase o Coordenador Nacional do Departamento de Intercâmbios será o moderador de cada sessão, realizando esta moderação via Skype[®]. É também responsável pela atualização da tabela com as vagas não atribuídas, assim como definir a ordem de escolha de vagas de modo a respeitar o sistema de quotas de cada AE/Núcleo.
- 3) Em cada fase da Sessão de Escolha de Vagas, o Coordenador Local, ou alguém devidamente identificado e instruído, deverá manter-se em contacto com o Coordenador Nacional, responsabilizando-se pela moderação da sessão na sua AE/Núcleo.
- 4) Para a escolha de uma vaga o estudante tem de estar inscrito e presente/legalmente representado.
- 5) No momento de escolha de vaga o aluno terá até 60 segundos sem tolerância para tomar a sua decisão. Caso não o faça dentro deste intervalo de tempo o aluno fica automaticamente excluído da sessão.
- 6) A sequência de escolha das vagas será de acordo com os pontos obtidos nos Critérios de Seleção (Lista Ordenada dos Resultados), e respeitando as quotas da respectiva AE/Núcleo.
- 7) Para que a vaga atribuída durante uma determinada sessão seja efectivada, o estudante deverá assinar o Termo de Responsabilidade, onde conste que tomou conhecimento, que concorda com o presente Regulamento e que se compromete a respeitá-lo. Caso o estudante não assine este documento, a sua vaga será imediatamente cancelada. Simultaneamente o aluno deve entregar a caução no valor de 50€ para assegurar a sua vaga. Estes procedimentos deverão ocorrer durante a respectiva sessão.

- 8) O aluno terá então que entregar o valor do Intercâmbio Clínico
 (€ 200) nos cinco dias subsequentes após a atribuição da vaga.
- 9) Ao fim dos cinco dias subsequentes a uma sessão de escolha de vagas é afixada uma lista com as vagas não preenchidas até à data para que os alunos que irão escolher a sua vaga na seguinte sessão tomem conhecimento.
- 10) Durante as diferentes fases é organizada uma Lista de Suplentes Específicos para cada País (única) (lista ordenada de candidatos por pontos e por país específico que ocupará a vaga caso ocorra alguma desistência), sendo que qualquer estudante que preencha o requisito da alínea 4) deste artigo pode ser Suplente Específico apenas para um país. O preenchimento de uma vaga por um suplente continuará a respeitar o sistema de quotas até que tal seja possível. Após esgotadas as hipóteses para cumprimento de quotas, será respeitada a Lista de Suplentes Específicos ordenada por pontuação.
- 11) Caso o aluno não integre uma Lista de Suplentes Específicos para um país, constará da Lista Geral de Suplentes, tendo a primeira prioridade sobre a segunda. A Lista Geral de Suplentes corresponde à Lista Ordenada dos Resultados.
- 12) A terceira fase da Sessão de Escolha de Vagas termina quando todos os estudantes presentes/legalmente representados estiverem colocados na Lista de Estudantes Efetivos, Lista de Suplentes Específicos para cada país e Lista Geral de Suplentes. Uma vez atribuída uma vaga efetiva, o estudante tem até ao dia 5 de janeiro de 2014 para preencher a *Application Form* (AF), ver Artigo 8°, e realizar o *upload* dos respectivos documentos.

ARTIGO 6º - SEGUNDA FASE DE CANDIDATURAS

- 1) A Segunda Fase de Candidaturas decorre entre 13 e 17 janeiro de 2014, em www.anem.pt.
- 2) A seleção é feita por ordem de inscrição.

- 3) Os candidatos devem ser contactados por via telefónica pelo LEO/NEO e ser-lhes-á dado um prazo de 2 dias úteis para confirmação do seu interesse na vaga, que será efectivada apenas mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e caução, referidos no Artigo 5°, 7). Caso o estudante não assine este documento, nem entregue a caução, a sua vaga é cancelada.
- 4) Não são permitidas quaisquer trocas.
- 5) O período de preenchimento da AF (ver Artigo 8°), *upload* dos documentos e pagamento decorre entre 18 de janeiro e 2 de fevereiro de 2014, sendo que apenas será dado acesso à AF após pagamento do Intercâmbio Clínico.
- 6) Os estudantes inscritos aos quais não seja atribuída uma vaga efetiva, constarão automaticamente da Lista Geral de Suplentes, tendo prioridade os inscritos na 1ª fase.

ARTIGO 7º - VAGAS UNILATERAIS

- O pedido de Vagas Unilaterais está condicionado pelo preenchimento de Vagas Bilaterais, mediante apreciação do Departamento de Intercâmbios.
- 2) Os estudantes, previamente inscritos na 1ª ou 2ª fase, interessados em vagas Unilaterais, devem fazer o pedido de vaga no site www.anem.pt, entre os dias 3 e 7 de fevereiro de 2014. Em caso de empate ter-se-á em consideração os critérios de desempate.
- 3) Uma vez que estas vagas correspondem a contratos extra, a assinatura dos mesmos está dependente do interesse de cada país não sendo, por isso, garantida a sua realização, procedendo-se à devolução da caução total ao aluno.
- 4) Os candidatos a vagas Unilaterais devem entregar os documentos referidos no artigo 9º entre os dias 3 e 7 de fevereiro de 2014, assim como uma caução de igual valor ao

preço da vaga unilateral expresso nas *Exchange Conditions* + 50€.

- 5) De forma a formalizar a sua candidatura, o estudante deve assinar o Termo de Responsabilidade mencionado no Artigo 5°, 7), até ao dia 7 de fevereiro de 2014. Caso o estudante não assine este documento, a sua vaga não é pedida.
- 6) Até ao dia 15 de março de 2014, os concorrentes a Vagas Unilaterais, serão informados acerca da assinatura de contrato.
- 7) Os estudantes que adquirem uma vaga efetiva têm até ao dia 31 de março para preencher a AF, assim como realizar o *upload* dos respectivos documentos.
- 8) Os estudantes selecionados devem pagar, no país anfitrião um valor definido pelo próprio país (consultar os países disponíveis e respectivas *Exchange Conditions* em http://www.ifmsa.org/Exchange-Conditions/Professional-Exchange/View-Alphabetically).

ARTIGO 8° - PREENCHIMENTO DAS APPLICATION FORMS (AFs)

- Cada Estudante Efetivo receberá um e-mail com uma palavrachave que lhe permite ter acesso à respectiva AF-electrónica (em www.ifmsa.org) que deverá preencher e enviar ao LEO de acordo com os prazos estipulados nos artigos/alíneas 5º 12), 6º 5) e 7º 7).
- 2) Caso haja falta de comunicação entre o estudante e o LEO, cabe ao LEO anular a vaga do estudante e destiná-la ao suplente que se segue, respeitando a ordem da Lista de Suplentes Específicos para cada país e posteriormente a Lista Geral de Suplentes, salvaguaradando o sistema de quotas.
- 3) Cada Estudante efetivo de um determinado país indica na AF, de forma ordenada, as 3 cidades e os 4 departamentos

obrigatoriamente diferentes onde, preferencialmente, gostaria de realizar o seu estágio, anexando uma carta de motivação para cada departamento. Esta escolha não é vinculativa e não é da responsabilidade da ANEM/PorMSIC, <u>não assegurando esta que o estudante seja colocado numa das suas opções</u>.

ARTIGO 9º - FINALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

- 1) Cada Estudante **Efetivo** deve entregar até às datas definidas nos artigos/alíneas 5° 7), 8) e 12), 6° 5) e 7° 4):
- 1.1 Os seguintes documentos em **formato digital**: **documentos específicos** de cada país a consultar pelo estudante em http://www.ifmsa.org/Exchange-Conditions/Professional-Exchange/View-Alphabetically.
 - 1.2 Na **secretaria** da sua AE/Núcleo Local:
- Bilaterais: Pagamento de 200€, referentes ao alojamento e alimentação no estágio + 50€ de caução;
- Unilaterais: Pagamento de uma caução de igual valor ao preço da vaga unilateral expresso nas *Exchange Conditions* + 50€.
- 1.2.1 A caução no valor de 50€ será reavida pelo estudante mediante a apresentação do certificado da realização do respectivo estágio, *handbook* IFMSA assinado pelo tutor e preenchimento da *Evaluation Form* (EF) na base de dados da IFMSA.
- 1.2.1.1 Caso o estudante não cumpra um destes pontos até ao dia 31 de Outubro de 2014 (ou até 1 mês após a realização do estágio, quando realizado depois de Setembro), perde o direito a esta caução.
- 1.2.2 A caução igual ao preço da vaga unilateral expresso nas Exchange Conditions será devolvida antes do período de Intercâmbio.
 A caução de 50€ será devolvida como indicado no ponto 1.2.1 deste artigo.
 - 3) É obrigação do Estudante consultar, frequentemente, a base de dados da IFMSA (www.ifmsa.org), de forma a aceder à sua Carta de Aceitação (CA) e enviar atempadamente a sua Carta de Confirmação (CC).

- 4) A CA, responsabilidade do comité de receção do Estudante, tem como prazo limite de chegada 8 semanas prévias à realização do Intercâmbio, não podendo a ANEM/PorMSIC responsabilizar-se pelo atraso no envio desta.
- 5) A CC, enviada pelo Estudante, tem como prazo limite de envio o período de 4 semanas prévio à realização do Intercâmbio.

ARTIGO 100 - DESISTÊNCIAS

- Considera-se desistência o abandono do programa a partir do momento em que é assinado o Termo de Responsabilidade e pagamento da caução.
- 2) O cancelamento de vaga por parte do LEO é classificado como desistência.
- 3) A desistência implica as seguintes penalizações:
- 3.1 Pagamento integral do programa (que apenas será devolvido se for encontrado um substituto e se o país anfitrião aceitar o pedido de substituição);
 - 3.2 A não devolução da caução;
 - 3.3 Exclusão definitiva do programa nesse ano;
- 3.4 Inclusão do Estudante no critério "REALIZAÇÃO/DESISTÊNCIA DE UM INTERCÂMBIO CLÍNICO" (artigo 3º ponto 2.5).
 - 4) Em caso de desistência será respeitada a ordem da Lista de Suplentes Específicos para cada país e posteriormente a Lista Geral de Suplentes, sempre salvaguardando o sistema de quotas.
 - 5) Em caso de haver mais que uma pessoa interessada na vaga que não tenha sido sujeita a seriação (alunos inscritos na 2ª fase ou na fase de vagas unilaterais), deve ser utilizado como critérios de desempate os seguintes: 1º Aluno que não tenha feito nenhum intercâmbio clínico; 2º Ano curricular; 3º Média de curso.

6) Após a comunicação de disponibilidade de uma vaga será dado a cada suplente o prazo máximo de 2 dias para ocupar a vaga.

ARTIGO 11º - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Qualquer dúvida ou omissão surgidas na aplicação deste regulamento serão resolvidas pelo LEO (Local Exchange Officer – Coordenador Local) juntamente com o NEO (National Exchange Officer – Coordenador Nacional de Intercâmbios).
- 2) Os interessados podem encontrar o presente Regulamento, o mapa de vagas e outras informações em www.anem.pt.

Pel'O Departamento de Intercâmbios da ANEM/PorMSIC

João Avno Gamito Lapas

João Nuno Gamito Lopes

Coordenador Nacional do Departamento de Intercâmbios da ANEM/PorMSIC